



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 4892/2024.**

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2024.

Processo nº **0885458-07.2024.8.19.0001**,  
ajuizado por  

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere ao **suplemento alimentar de cálcio citrato de malato, Vitamina D 2000UI, Vitamina K2 e magnésio** (Addera CAL®).

De acordo com os documentos médicos (núm. 128898320, fls. 4 a 7) a Autora é portadora de **osteoporose grave** com risco de fraturas de lombar e fêmur, sendo indicado o uso do **suplemento alimentar de cálcio**, citrato e malato, **Vitamina D 2000UI**, Vitamina K2 e magnésio (Addera CAL®).

Diante do exposto, informa-se que o suplemento alimentar pleiteado **está indicado** para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora, conforme consta em documento médico.

Quanto à disponibilidade no SUS, elucida-se que **suplemento alimentar de cálcio citrato malato, Vitamina D 2000UI, Vitamina K2 e magnésio** (Addera CAL®) **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

Para o tratamento **Osteoporose**, o Ministério da Saúde atualizou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose (Portaria Conjunta Nº 19, de 28 de setembro de 2023), a qual preconizou os seguintes fármacos: Ácido zoledrônico: solução injetável de 5mg/100mL; Alendronato sódico 10 e 70mg; Calcitonina 200UI/dose, Calcitriol 0,25mcg; Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar) + 200UI ou 400UI; 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + 400UI; Cloridrato de raloxifeno 60mg; Estrogênios conjugados 0,3mg; Pamidronato dissódico 60mg; Risedronato sódico 35mg; Romosozumabe 90mg/mL em seringas com 1,17mL e Teriparatida 20mcg.

Por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) disponibiliza atualmente, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), os seguintes medicamentos: Calcitriol 0,25mcg (cápsula), Raloxifeno 60mg (comprimido) e Calcitonina 200UI (spray nasal) e o Ácido zoledrônico: solução injetável de 5mg/100mL e Romosozumabe 90mg/mL. A Secretaria Municipal do Rio de Janeiro, no âmbito da Atenção Básica, disponibiliza os medicamentos Alendronato de Sódio 70mg e Carbonato de Cálcio 500mg.

Segundo o referido protocolo, preconiza-se a **reposição de cálcio e de colecalciferol** (vitamina D) associada ao uso de um bisfosfonato (alendronato e risedronato), como tratamento preferencial. Acrescenta-se que está disponível no município do Rio de Janeiro o medicamento carbonato de cálcio , caso seja autorizado pelo médico assistente **sugere-se que a a Demandante compareça a unidade de básica de saúde mais próxima a sua residência para maiores esclarecimentos sobre a obtenção da referido medicamento.**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Por fim, informa-se que o suplemento pleiteado possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**GLEICE GOMES T. RIBEIRO**

Farmacêutica  
CRF-RJ 13.253  
Matr: 5508-7

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02